



# Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

## LEI Nº 162, DE 03/08/82

Acrescenta o Item I no Artigo 1º da Lei Municipal nº 345/81, de 04/11/81.

Jeronimo Carlos Soares, Prefeito Municipal de Alvinlândia, usando de suas atribuições legais,

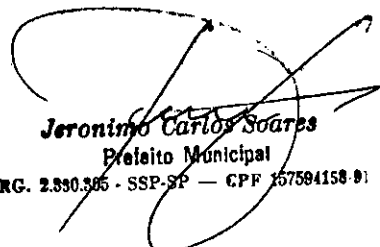
Faz Saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e em sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescido o item I no Artigo 1º da Lei Municipal nº 345/81, de 04/11/81, que trata da doação ao Departamento de Águas e Energia Elétrica da rede de distribuição de energia elétrica municipal, a saber:

"Item I - De igual maneira fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, a rede de distribuição de energia elétrica municipal (alta tensão), com todos seus materiais e equipamentos, compreendida entre Alvinlândia e Lupércio.

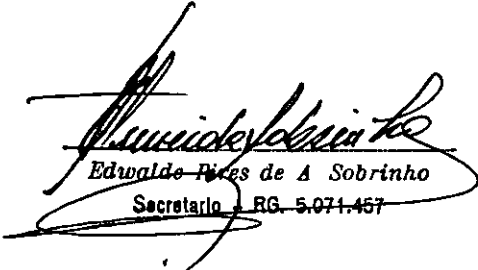
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M.de Alvinlândia, 03 de agosto de 1982

  
Jerônimo Carlos Soares  
Prefeito Municipal  
RG. 2.550.305 - SSP-SP - CPF 157584158-91

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

(EPAS).

  
Edwaldo Feres de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457